

05/09/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTD

Endereço AVENIDA CURITIBA

Complemento Nº 2001 CNPJ 13.994.852/0001-93 IE 13432622-9

Fone (66)3544-3455 Fax (66)3544-3424

Cidade SORRISO-MT

CEP 78890-000

Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5095 Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 03/09/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à

imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 17/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na APAE.

Foi declarada vencedora do certame a licitante D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79, com valor global de R\$ 138.140,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 13/10/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA - PAS Nº 1233.1429702025/SVS

Auto de Infração Sanitária nº: D-7894

Autuado: Supermercado Favorito Campo Verde LTDA - CNPJ 37.622.039/0001-50

Endereço: Rua Ponta Grossa, Qd. L, Lt. 25, Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT

I - DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Sanitário foi instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-7894, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal após inspeção realizada em 08 de agosto de 2025, no estabelecimento acima identificado.

A ação fiscal constatou o descumprimento integral do Termo de Notificação nº D-2390, expedido em 13 de março de 2025, verificando-se a permanência de todas as irregularidades anteriormente apontadas.

Entre as principais inconformidades observadas, destacam-se: estrutura física em condições inadequadas, com paredes e pisos danificados, ralos sem vedação, ausência de telas contra pragas, portas sem fechamento automático e luminárias desprotegidas; instalações elétricas expostas e sanitários desprovidos de insu- mos básicos; armazenamento de alimentos diretamente sobre o piso, sem uso de prateleiras ou paletes; exposição de produtos